

EDITAL Nº 001/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e os Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades, com fundamento no Decreto Estadual nº 29.704, de 8 de abril de 2009, torna pública a realização de processo seletivo de estagiários da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 para estudantes de nível superior nas áreas de conhecimento e disposições seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social, Contabilidade e Arquivologia das instituições de ensino superior, conveniadas com o Governo do Estado do Ceará, para o ingresso no programa de estágio de nível superior da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de 15 (quinze) vagas de estágio previstas no item 6.1 e será realizado em três etapas:

- a) Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise de Curriculum Lattes – de caráter classificatório;
- c) Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará (<http://www.direitoshumanos.ce.gov.br>) e nos setores de estágio das instituições de ensino superior, conveniadas com o Governo do Estado do Ceará.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

2.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Examinadora designada pelo Secretário de Estado Chefe da SEDIH, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- a) receber os requerimentos de inscrições dos candidatos e decidir acerca de sua aceitação ou recusa;
- b) coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c) analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d) realizar as entrevistas em conjunto com representantes das áreas em que atuará o estagiário, atribuindo a respectiva pontuação;
- e) decidir sobre recursos e quaisquer reclamações intentadas pelos candidatos contra atos proferidos pela própria Comissão Examinadora durante o certame;
- f) elaborar a classificação dos candidatos habilitados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da SEDIH.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições do Decreto nº. 29.704, de 08 de abril de 2009, bem como nas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

3.2. O estagiário atuará junto aos setores desta Secretaria dos Direitos Humanos do Estado afetos à sua área de formação acadêmica, executando as atividades típicas daquele setor, podendo eles serem remanejados conforme a conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários, estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiário em outro órgão ou

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato da Secretária dos Direitos Humanos do Estado, nas seguintes hipóteses:

- a) pedido do estagiário;
- b) por conveniência da Administração;
- c) em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d) por indisciplina ou falta de aptidão do estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f) prática de ato lesivo ao Erário;
- g) nomeação para cargo, emprego ou função pública.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais presencialmente, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estudante em estágio na Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 871,68 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), bem como ao auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

6. DAS VAGAS

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, com previsão de vagas e as que surgirem no período de validade do certame, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, mediante a convocação dos candidatos aprovados pela ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

6.2 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência e 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

ÁREA/CURSO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	CADASTRO RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA PCD	CADASTRO DE RESERVA NEGROS
Ciências Sociais	1	0	0	Até 10	-	-
Gestão de Políticas Públicas	1	0	0	Até 10	-	-
Direito	2	1	1	Até 10	Até 10	Até 10
Psicologia	3	0	0	Até 10	-	-
Serviço Social	2	0	1	Até 10	-	Até 10
Contabilidade	1	0	1	Até 10	-	Até 10
Arquivologia	1	0	0	Até 10	-	-
TOTAL	11	01	03			

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinados **10% (dez por cento)** do total de vagas para os candidatos com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, **90 (noventa) dias** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art. 39, inc. IV, Dec. nº. 3.298/1999), informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF.

7.2. O candidato que efetuar sua inscrição na condição de deficiente deverá requerer por escrito, até **10 (dez) dias** antes da seleção, as providências necessárias à sua participação no

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

certame, sendo a razoabilidade e a viabilidade avaliada pela Comissão Examinadora. (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. nº. 3.298/1999)

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de deficientes terão sua condição avaliada pela Comissão Examinadora, designada pela Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

7.4. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não puderem ser providas por ausência ou insuficiência de candidatos aprovados e aptos ao desempenho das atividades do programa de estágio serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

8.1. Nos termos da Lei Estadual nº17.432, de 25/03/2021, fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas que se autodeclarem negros (pretos e pardos).

8.2. Para concorrer a uma das vagas na forma do item 8.1 o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição, anexar autodeclaração constante no anexo I, preenchida de próprio punho e forma legível.

8.3. Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, a Secretaria dos Direitos Humanos do Estado instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e será composta por cinco integrantes e cinco suplentes na forma do Decreto nº 34.773 de 26 de maio de 2022, distribuídos por gênero e cor.

8.4. A Comissão Especial, terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

8.5. Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

8.6. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

8.7. A autodeclaração de que trata o item 8.1 é de inteira responsabilidade do candidato e goza de presunção relativa de veracidade, sendo eficaz somente para este processo seletivo.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial os candidatos aprovados que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros (pretos e pardos) e anexaram a autodeclaração prevista no item 8.2.

9.2. O procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial, em parceria com a Universidade Estadual do Ceará, em local, data e horário previamente agendados e divulgados no site desta SEDIH.

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a), que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, na data e horário informados, será eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Os (As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos previstos neste edital, SEM fazer uso, no momento da verificação, de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

9.5. A entrevista pessoal, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, terá a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) e será filmada, para fins de registro de avaliação, sendo os arquivos de mídia visual de uso exclusivo da comissão ordinária de heteroidentificação e da comissão recursal de heteroidentificação para avaliação das autodeclarações.

9.6. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações.

9.7. Serão consideradas as características fenotípicas que o candidato possuir ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

9.8. Não serão considerados, para os fins do item 9.3., quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.9. O(A) candidato(a) não será considerado negro (preto ou pardo) pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial nas seguintes hipóteses:

- a) não atender à convocação deste edital para participar do processo de heteroidentificação, ou deixar de atender às suas exigências;
- b) não apresentar ou não assinar a declaração mencionada no item 8.2 do edital;
- c) não atender aos critérios fenotípicos (cor da pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- d) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial apresentado;

9.10. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberará por maioria de votos dos seus membros, mediante parecer motivado, homologando ou não a autodeclaração do(a) candidato(a).

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

10 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.

10.2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial será divulgado no site da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado.

10.3. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial do resultado mencionado no item 10.2, na Sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado.

10.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

10.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 10.3, bem como aqueles que não contiverem dados necessários para a identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

10.6. O(a) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

10.7. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher um formulário digitalmente, imprimi-lo e assiná-lo de próprio punho, entregando-o presencialmente na sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado, juntamente com os arquivos de imagem ou vídeo, caso deseje recorrer do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

10.8. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo após protocolo do formulário de recurso, durante o período de interposição de recursos.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

10.9. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, a qual julgará os recursos interpostos, considerando os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados.

10.10. Na hipótese de não provimento de recurso, o candidato que não for considerado negro (preto ou pardo), será eliminado do processo seletivo.

11. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

11.1. São requisitos para participação no estágio:

a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos de Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Psicologia, Serviço Social, Contabilidade e Arquivologia das instituições de ensino superior, conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;

b) ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso até o término do período de inscrições;

c) ter obtido médias iguais ou superior a 7 (sete) para candidatos negros (pretos e pardos) e médias iguais ou superior a 7 (sete) para candidatos da ampla concorrência, variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente do total das disciplinas cursadas e manter essa média durante todo o período do estágio.

11.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo ou último semestre do curso, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

11.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 11.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, devendo ser realizadas na sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, localizada na Rua

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

da Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, no horário das 9h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

12.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por meio de ato do Presidente da Comissão Examinadora.

12.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

12.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão Examinadora.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

13.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://www.direitoshumanos.ce.gov.br>, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador;
- b) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- c) Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos concluídos, assinalando-se o cumprimento do previsto no item 11.1.;
- d) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;
- e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas);

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

g) Declaração de conclusão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos;

h) Declaração de não possuir bolsa;

i) Termo de consentimento de imagem e som.

13.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria dos Direitos Humanos do Estado o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatar, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

13.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização da entrevista.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Primeira Etapa – Da análise do Histórico Acadêmico

14.1.1. Na análise do Histórico Acadêmico **será considerada a média global igual ou superior a 7 (sete) para candidatos negros (pretos e pardos) e média global igual ou superior a 7 (sete) para candidatos da ampla concorrência**, obtida pela soma de todas as notas finais, dividida pelo número de disciplinas cursadas, até 2 (duas) casas decimais, excluídas do cálculo as disciplinas em que o candidato tenha sido reprovado por falta, sendo estabelecida a ordem decrescente de classificação e utilizando-se como critério de desempate o maior número de créditos concluídos pelo aluno.

14.1.2. Estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo os candidatos classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas a cada área, totalizando em 75 (sessenta e cinco) candidatos, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 14.1.1. deste Edital.

14.2. Segunda Etapa – Da análise de Curriculum Lattes.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

14.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de Curriculum Lattes padronizado e será realizada pelos membros da Comissão Examinadora.

14.2.2. O Curriculum Lattes é disponibilizado no endereço eletrônico <https://lattes.cnpq.br/>, devendo o candidato preenchê-lo, assiná-lo e anexar a respectiva documentação comprobatória, entregando-o na Sede desta Secretaria dos Direitos Humanos do Estado, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

14.2.3. Levar-se-á em consideração para pontuação do candidato as experiências profissionais anteriores, formação complementar e a produção acadêmica.

14.3. Terceira Etapa – Da Entrevista

14.3.1. A etapa final consistirá em Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio.

15. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15.1. A pontuação final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Curriculum Lattes e na Entrevista. Os candidatos serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

15.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na Entrevista;
- b) a maior nota na Análise de Curriculum Lattes/Vitae;
- c) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica);
- d) o maior número de créditos integralizados;
- e) a maior idade.

15.3. Do resultado caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua data de divulgação.

15.4. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente em formulário próprio disponibilizado na Sede da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, bem como

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

no endereço eletrônico <http://www.direitoshumanos.ce.gov.br>. Não serão aceitos recursos interpostos por via internet ou correio eletrônico.

15.5. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Examinadora o submeterá à análise dos membros que decidirão, em até 5 (cinco) dias úteis, acerca da existência de equívoco e da necessidade de correção na pontuação do candidato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A Comissão Examinadora do processo seletivo enviará o resultado final da seleção para homologação, por ato da Secretária dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico <http://www.direitoshumanos.ce.gov.br>.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

17.2. No caso de desistência do candidato classificado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- a) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- e) histórico escolar atualizado do curso superior requerido;
- f) cópia do comprovante de matrícula, atualizado;
- g) cópia do comprovante de residência atual;
- h) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo candidato;
- i) número do PIS.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

17.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo determinado pela Comissão Examinadora, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

17.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

17.6. O candidato selecionado se comprometerá a assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, no qual se obriga a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas relacionadas à segurança da informação, garantindo o sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso durante o estágio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.direitoshumanos.ce.gov.br>.

18.2. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou o Termo de Compromisso do candidato convocado, caso seja verificada falsidade nas declarações e/ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados.

18.3. O candidato deverá obedecer ao Edital e demais comunicados.

18.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

18.5. A classificação no processo seletivo gera para o estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se à Secretaria dos Direitos Humanos do Estado o direito de convocar os candidatos aprovados de acordo com as necessidades internas do órgão.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

18.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria dos Direitos Humanos do Estado para efetuar a atualização, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

18.7. A Secretaria dos Direitos Humanos do Estado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

18.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Secretaria dos Direitos Humanos do Estado, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior conveniada, nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

Fortaleza, de maio de 2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretária de Estado dos Direitos Humanos

Registre-se e publique-se.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

ANEXO I DO EDITAL SEDIH Nº /2025

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO
Estágio Nível Superior – SEDIH

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA
CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS (AS/ES) CANDIDATOS (AS/ES)
NEGROS (AS/ES)

Eu, _____ (nome do candidato/a),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ser
_____ (negro(a) de cor preta / negro(a) de cor
parda), assumindo a condição de concorrer às vagas reservadas, conforme os critérios e
procedimentos estabelecidos neste Edital, e de acordo com a legislação vigente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira
responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente por falsidade
ideológica, caso as informações sejam falsas.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

ANEXO II DO EDITAL SEDIH Nº /2025

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará, que o aluno _____, já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de _____, nesta instituição.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)

ANEXO III DO EDITAL SEDIH Nº /2025

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior –SEDIH, para alunos das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a SEPLAG, que não possuo bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

ANEXO IV DO EDITAL SEDIH Nº /2025

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE IMAGEM E SOM PARA FASE DE
ENTREVISTAS E PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Eu, _____
_____, R.G. nº _____, CPF. nº _____, por meio
desta, AUTORIZO a Comissão de Seleção proceder com a gravação de imagem e som durante a
realização da entrevista e/ou procedimento de heteroidentificação (exclusivo para candidatos(as)
autodeclarados(as) negros(as) postulantes às vagas reservadas), para fins de utilização deste processo
seletivo visando garantir a lisura e seriedade do mesmo.

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e som nas fotos e vídeo acima mencionados,
sendo concedido à Comissão de Seleção o uso delas para fins de avaliação na Seleção Pública em que
estou concorrendo até a homologação do resultado final.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada
em todo o território nacional. Declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro.

CONCORDO com a utilização dos meus dados pessoais pela Comissão de Seleção, durante a vigência
do presente edital e demais fases da Seleção Pública, para atender ao objetivo finalístico do presente
certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de
agosto de 2018. Por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua da Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE,
CEP 60050-011

Assinado eletronicamente no Suite em: 26/08/2025